

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA NO DIA 15 (QUINZE) DE FEVEREIRO DE 2020
LOCAL: SEDE PRÓPRIA DO SINDITEX
RUA ORESTES GUIMARÃES, 355 – BAIRRO AMÉRICA

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (2020), às 14h30min (catorze horas e trinta minutos), em primeira convocação, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária do **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO, MALHARIA, TINTURARIA, TECELAGEM E ASSEMBLHADOS DE JOINVILLE – SINDITEX**, tendo como local a sede própria da entidade, sita nesta cidade na Rua Orestes Guimarães, 355, bairro América. Às 14h30min (catorze horas e trinta minutos), fazendo uso da palavra, o Presidente da entidade, Sr. Gerson Cipriano, comunicou que não havia número legal para instalação dos trabalhos, pelo que avisou que meia hora após seria iniciada a Assembleia. Assim às 15h00min (quinze horas), com a presença de trabalhadores integrantes da categoria, interessados e aptos a votar. O Sr. Presidente, GERSON CIPRIANO, deu início aos trabalhos, convidando para fazer parte integrante da mesa, os membros da diretoria executiva da entidade e os assessores jurídicos do Sindicato, os advogados JONNI STEEFENS e CARLOS TITO STEINGRÄBER. Na sequência, o Sr. Presidente fez a explanação relativo à aprovação das condições de salários e trabalho para vigorarem a partir de primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e um (1º.02.2020 a 31.01.2021). De imediato, foi apresentada a proposta negociada com o Sindicato Patronal, as condições de salário e trabalho. Após ampla explanação e debates, consultados os trabalhadores presentes, deliberou-se pela desnecessidade de realização de votação por escrutínio secreto. Assim, apresentada a proposta negociada, por aclamação, 65 (sessenta e cinco) trabalhadores presentes, interessados e aptos a votar, manifestaram sua concordância com a proposta negociada aprovada por unanimidade. Não houve abstenções. O Sr. Presidente, diante da manifestação por maioria dos trabalhadores presentes, registrou que a proposta negociada restou aprovada, respeitada a vontade da maioria dos trabalhadores presentes e aptos a votar. Será garantido aos integrantes da categoria profissional, REAJUSTE SALARIAL - Os salários dos integrantes da categoria profissional, serão corrigidos/aumentados no percentual **de 4,45%** (quatro inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), a incidir sobre os salários de janeiro de 2020. **Parágrafo 1º.** – Igualmente farão jus ao reajuste de **4,45%** (quatro inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) fixado no “caput” desta cláusula, os empregados desligados à partir de 1º de fevereiro de 2020, bem como os desligados à partir do mês de janeiro de 2020, com aviso prévio indenizado (Lei 12.506/11), desde que o término do contrato de trabalho alcance a data-base da categoria (1º de fevereiro de



2020). As diferenças deverão ser pagas através de rescisão complementar. **Parágrafo 2º.** - Com o pagamento do reajuste previsto nesta cláusula, tem-se como atendidos quaisquer aspectos da Política Salarial vigente, compreendido entre 1º de fevereiro de 2019 até 31 de janeiro de 2020.

Parágrafo 3º. - Fica desde já ajustado entre as partes convenientes, que para o período de 1º de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021, fica facultado as empresas concederem antecipações espontâneas, que poderão ser compensadas na próxima data-base, desde que tenha havido prévia comunicação por escrito ao sindicato profissional. **Parágrafo 4º.** - Com o

pagamento do reajuste previsto nesta cláusula, tem-se como atendidos quaisquer aspectos da Política Salarial vigente, compreendido entre 1º de fevereiro de 2019 até 31 de janeiro de 2020. Ficou estabelecido um piso salarial para todos os integrantes da categoria profissional, a partir de 1º de fevereiro de 2020, no valor de R\$ 1.438,80 (mil e quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) por mês. Parágrafo Único: Na hipótese de legislação posterior que venha a instituir qualquer vantagem ou abono adicional sobre o salário mínimo, tal acréscimo será considerado para fins de Piso Salarial ora pactuado. No mais, além das cláusulas aprovadas, relativas ao Reajuste/Aumento Salarial e Piso Salarial, a Convenção Coletiva de Trabalho para vigorar de 1º de fevereiro de 2020 até 31 de janeiro de 2021, compreende a renovação, de todas as demais cláusulas constantes do instrumento coletivo de trabalho revisado, com as devidas adaptações e atualizações. O presente instrumento coletivo abrangerá os trabalhadores nas indústrias de fiação, tecelagem do município de Joinville – Santa Catarina. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente comunicou que todos os encaminhamentos serão cumpridos sendo encerrada a Assembleia e lavrada a presente Ata, que vai assinada pelo Presidente, Sr. GERSON CIPRIANO; Secretária Geral, Srª. RAINILDA KINDLEIN e Tesoureiro Geral, Sr. MARCELO HENRIQUE MÜLLER. Nada mais foi tratado.


GERSON CIPRIANO
Presidente


RAINILDA KINDLEIN
Secretária Geral


MARCELO HENRIQUE MÜLLER
Tesoureiro Geral